



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 TIPO: MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA EDITAL RETIFICADO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designada, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo menor taxa administrativa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com a Lei Complementar 123/2006 e com as demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio, impreterivelmente **até às 15:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019**. O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO.

1.2 O contrato é estimado em:

1.2.1 Consumo global estimado para Gestão do Abastecimento é de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DIESEL COMUM	300.000	1.039.200,00
DIESEL S-10	158.000	560.584,00
FLUIDO ARLA 32	85	5.326,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

GASOLINA COMUM	21.000	99.708,00
ÁLCOOL/ETANOL	319.500	984.379,50
TOTAL		2.689.197,60

Frota atual:

- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 81;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 38;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 18;

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1- Poderá participar todos licitantes que atendam integralmente os requisitos do edital e que forneça os itens licitados.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1- Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

2.2.4 - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

2.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CERTAME.

2.2.6 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

3 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes, **declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo III deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar (anexo II), que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou a maior taxa para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

5.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

6.2. As propostas deverão ser digitadas em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste CERTAME, e deverão conter:

6.2.1 Prazos de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Nomes da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

6.2.3 Indicações do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

6.2.4 Para a Gestão de abastecimento levar em consideração o exposto abaixo:

⇒ **Taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante por item do contrato;

EXEMPLO PARA CADASTRO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Veículos / Equipamentos	Valor Global estimado	Taxa de Administração média estimada	Valor estimado da taxa de administração	Valor Global estimado c/ taxa de administração
1	Gestão de Abastecimento através de cartão eletrônico magnético.	137	2.689.197,60	1,31%	35.228,49	2.724.426,09
VALOR PROPOSTO						R\$

6.2.6 Não será aceito taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção valor menor ou igual a zero, sendo permitido no máximo 1,31% (um vírgula dezesseis por cento) de taxa administrativa.

6.2.5 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2.6 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

6.2.7 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

6.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente taxa de administração com valor irrisório ou menor que zero.

6.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

6.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

6.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

6.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência, a partir de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

8 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

8.2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;

8.2.5 - Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

8.3.3 - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

8.3.5 - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município sede do licitante.

8.3.6 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo V.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma irá fazer demonstração técnica dos produtos e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato em data previamente marcada que será informada via e-mail e telefone. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.

8.4.2 – Apresentar declaração na assinatura do contrato de que possui, pelo menos, 400 estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais e no Brasil, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

São Paulo:

- 1 – Jales – 03 postos
- 2 – Ribeirão Preto – 05 postos
- 3 – Campinas – 07 postos
- 4 – Sorocaba – 05 postos
- 5 – Bauru – 04 postos
- 6 – Fernandópolis – 03 postos
- 7 – São Paulo – Capital – 10 postos
- 8 – Barretos – 03 postos
- 9 – Miguelópolis – 01 posto

Goiás:

- 1 – Brasília – 20 postos
- 2 – Goiânia – 10 postos
- 3 – Catalão – 04 postos
- 4 – Itumbiara – 04 postos
- 5 – Cristalina – 01 posto

Minas Gerais:

- 1 – Uberaba – 07 postos
- 2 – Uberlândia – 10 postos
- 3 – Região Metropolitana de Belo Horizonte – 30 postos
- 4 – Pouso Alegre – 04 postos
- 5 – Patos de Minas – 06 postos
- 6 – Araguari – 03 postos
- 7 – Araxá – 03 postos
- 8 – São Gotardo – 03 postos
- 9 – Carmo do Paranaíba – 03 postos
- 10 – Guarda Mor – 02 postos
- 11 – João Pinheiro – 04 postos
- 12 – Paracatu – 04 postos
- 13 – Patrocínio – 03 postos
- 14 – Rio Paranaíba – 03 postos
- 15 – Bom Despacho – 03 postos
- 16 – Pará de Minas – 03 postos
- 17 – Nova Serrana – 02 postos
- 18 – Montes Claros – 05 postos
- 19 – Varginha – 04 postos

Rio de Janeiro (Região Metropolitana): 10 postos

8.4.3 – A licitante deverá declarar em sua proposta que na assinatura do contrato irá apresentar comprovação de que possui registro no CRA-MG (Para os serviços de Abastecimento). Essa solicitação se deve ao fato dos serviços serem prestados no Estado de MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

a) deverá ser demonstrada com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,0, resultante da aplicação das fórmulas.

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

b) as empresas que apresentarem resultado menor que 1,0, em qualquer um dos índices acima mencionado, serão inabilitadas.

c) Índice de endividamento (EN), igual ou menor a 0,85 (zero virgula oitenta e cinco), obtido da seguinte fórmula:

EN = PC + PNC

AT

Onde:

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

8.5.2 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

8.6 - A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste CERTAME, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

8.7 - O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.2 - O pagamento será efetuado mensalmente nas seguintes condições:

Até o dia 25 de cada mês mediante a apresentação das faturas, e relatórios analíticos, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 - A empresa Contratada deverá, apresentar até o dia 25 de cada mês à contratante, a quitação das notas fiscais, referente aos produtos adquiridos na rede credenciada. A não apresentação da quitação suspenderá os pagamentos subsequentes.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

10.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

10.8 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão do(à) Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 10.7 e 10.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

11.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 As normas que disciplinam este CERTAME serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

13.6 Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

Rio Paranaíba-MG 28 de janeiro de 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO.

A FROTA ATUAL É COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA:

- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 81;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 38;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 18;

2 - JUSTIFICATIVA

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis pelos diversas Secretarias, Órgãos e Entidades desta Municipalidade em caráter contínuo e ininterrupto.

3 - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo. Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais;
- b) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.
- c) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- d) Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;
- e) Garantir a segurança e a integridade das informações.
- f) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- g) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- h) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações:
 - Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
 - Preço praticado dos combustíveis (Gasolina).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- i) Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- j) O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- k) As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;
- l) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.
- m) Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;
- n) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.
- o) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.
- p) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento Geral, por Secretaria/Órgão, quando necessário, por base, ou veículo.
- q) Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),
- r) As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.
- s) Associação de cartão "reserva, provisório ou curinga" X veículo, Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa;
- t) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional;
- u) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.
- v) O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

4 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- a) O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.
- b) O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

5 - DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

- As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.
- A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

Identificação do motorista/usuário;

- identificação do veículo;
- tipo de combustível;
- quilometragem ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;
- quantidade abastecida;
- valor unitário e total do abastecimento;
- identificação completa do Posto de Serviço;
- data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- identificação do condutor;
- rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

6 - RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

A empresa contratada deverá:

- a. Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;
- b. Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.
- c. Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelo contratante, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
 - c.1) Operação do Sistema – Comandos e Relatórios;
 - c.2) Parametrização;
 - c.3) Implantação do Sistema;
 - c.4) Suporte de utilização do Sistema.
 - c.5) Forma de utilização quando do abastecimento.
- d. Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

- a. O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- b. Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

8 - DA ENTREGA DAS FATURAS

- a. Até o dia 25 de cada mês mediante a apresentação das faturas, e relatórios analíticos, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.
- b. A empresa Contratada deverá, apresentar até o dia 25 de cada mês à contratante, a quitação das notas fiscais, referente aos produtos adquiridos na rede credenciada. A não apresentação da quitação suspenderá os pagamentos subsequentes.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assegurar a fidedignidade das informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos;
- b) Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizado em outros veículos.
- c) Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.
- d) os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.
- e) A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
- f) Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços adquiridos.
- b) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2019

Pregão Presencial nº 003/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2019

Pregão Presencial nº 003/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº _____, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O _____ (NOME DO ÓRGÃO), ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA....., REFERENTE A OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.

O _____ (NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, através da _____, inscrita no CGC sob nº...../.....-....., representada por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na _____, inscrita no CGC sob nº _____, _____Inscrição Estadual sob nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

2.1 Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo.

2.2 Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais;

2.3 Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do odômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.

2.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

2.5 Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;

2.6 Garantir a segurança e a integridade das informações.

2.7 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

2.8 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.

2.9 Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações: Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e o preço do combustível praticado pelos postos;

2.10 Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.

2.11 O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;

2.12 As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;

2.13 Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

2.14 Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;

2.15 Acessos do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

2.16 O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

2.17 O sistema deverá possibilitar controle de orçamento Geral, por Secretária, Órgão, quando necessário, por base, ou veículo.

2.18 Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),

2.19 As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

2.20 Associações de cartão "reserva, provisório ou curinga" X veículo, Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa;

2.21 O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.22 Possibilidades de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

2.23 O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. **Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.**

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.1 O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

3.2 O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

4.1 O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

4.1.1 As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.

4.2 A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

4.2.1 Identificações do motorista/usuário;

4.2.2 identificações do veículo;

4.2.3 tipos de combustível;

4.2.4 quilometragens ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;

4.2.5 quantidades abastecida;

4.2.6 valores unitário e total do abastecimento;

4.2.7 identificações completa do Posto de Serviço;

4.2.8 data e hora em que ocorreu o abastecimento;

4.2.9 identificações do condutor;

4.2.10 rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

5.1 A empresa contratada deverá:

5.1.1 Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;

5.1.2 Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.

5.2 Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelas Secretarias/Órgãos, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:

5.2.1) Operação do Sistema – Comandos e Relatórios;

5.2.2) Parametrização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.2.3) Implantação do Sistema;

5.2.4) Suporte de utilização do Sistema.

5.2.5) Forma de utilização quando do abastecimento.

5.3 Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.

6.2 Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DAS FATURAS

7.1 Até o dia 25 de cada mês mediante a apresentação das faturas, e relatórios analíticos, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos;

8.2 Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizada em outros veículos.

8.3 Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

8.4 os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.

8.5 A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

8.6 se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.7 entregar os serviços conforme licitado e contratado.

8.8 Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento em desconformidade com o especificado no Edital;

8.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.2 Realizar o pagamento, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o contrato, o edital de Pregão Presencial nº 003/2019, e de acordo com as regras aqui estabelecidas e normas legais.

10.2 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

10.3 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

10.4 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

10.5 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados;

12.2 O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento;

12.3 Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

12.4 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

12.5 O pagamento será efetuado mensalmente nas seguintes condições:

Até o dia 25 de cada mês mediante a apresentação das faturas, e relatórios analíticos, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.6 A empresa Contratada deverá, apresentar até o dia 25 de cada mês à contratante, a quitação das notas fiscais, referente aos produtos adquiridos na rede credenciada. A não apresentação da quitação suspenderá os pagamentos subsequentes.

12.7 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária ou outro meio legal.

12.8 O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 A despesa resultante deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3900

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 3900

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 395: 12.01.00 26.782.0015.2.0096 3 390 3900

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 3900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 3900

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 3900

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3900

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006 2.0010 3 390 3900

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 3900

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3900

GABINETE

FICHA 06: 05.01.00 04.122.0002.2.0003.3 390 3900

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 83: 09.01.00 18.541 0004.2.0033 3 390 3900

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.3 A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.3.1 concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

16.3.2 dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

17.1 O percentual de taxa de administração para gestão de abastecimento e manutenção através de cartão magnético, remuneração da contratada, será fixa e irrevogável.

17.2 – O reajuste dos combustíveis será de acordo com a política de preços estabelecida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Paranaíba/MG, ____ , _____ de 2019.

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO

NOME
CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 004/2019

Pregão Presencial nº 003/2019

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)